



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 26 de março de 2021 • Ano III • Edição Nº 1178

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021) .....	2
LEI (Nº 1070/2021) .....	3
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 06 2021 TA 06/2021) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANINHA**

**EXTRATO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Solicitação de Pagamento/Cobrança.

**OBJETO:** Boletim de Medição nº 1 e 2, vinculado ao Contrato nº 274/2019 já finalizado.

**CREDORA:** Construtora Parque Esportivo Santo Antônio LTDA, CNPJ nº 01.791.633/0001-28.

**FINALIDADE:** Reconhecimento que a Administração DEVEDORA possui uma dívida a ser paga à CREDORA no montante total de R\$ 6.133,10 (seis mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Itabaianinha/SE, 26 de Março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

LEI (Nº 1070/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**  
**LEI N.º 1.070/2021**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2021**

*“Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2021, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo I.

**§1º.** O valor inicial da alteração de que trata o *caput* do art. 1º corresponderá a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme está consubstanciado no inciso III, do § 1º, 9º-A, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2021.

**§2º.** A diferença salarial relativa a janeiro de 2021, será paga conjuntamente com a competência do mês de março de 2021 e a diferença de fevereiro será paga conjuntamente com a competência do mês de abril de 2021.

**Art. 2º.** Fica autorizada a concessão do reajuste correspondente ao exercício 2020, nos termos do inciso II, do § 1º, 9º-A, da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018;

**§1º.** A tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, para o exercício 2020, vigorará consoante Tabela constante do Anexo II.

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**§2º.** O valor inicial da alteração de que trata o *caput* do art. 2º corresponderá a R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a teor do que preconiza o inciso II, do § 1º da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência de janeiro até dezembro de 2020.

**§3º.** O valor resultante da diferença pela não implementação do piso salarial no ano de 2020, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a ser creditado em folha de pagamento, iniciando a primeira parcela no mês de março de 2021 e finalizando a 24ª (vigésima quarta) e última parcela no mês de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 30 de dezembro de 2009, ficam inalterados.

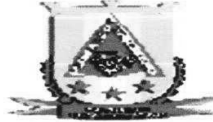
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM  
26 DE MARÇO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**ANEXO I**

GRUPO DE ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE - CLASSE AA					C O M U N I T Á R I O	C D E A G E N T E
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV		
A	1.550,00	1.705,00	1.875,50	2.063,05		
B	1.705,00	1.875,50	2.063,05	2.269,36		
C	1.875,50	2.063,05	2.269,36	2.496,29		
D	2.063,05	2.269,36	2.496,29	2.745,92		
E	2.269,36	2.496,29	2.745,92	3.020,51		
F	2.496,29	2.745,92	3.020,51	3.322,56		
G	2.745,92	3.020,51	3.322,56	3.654,82		
H	3.020,51	3.322,56	3.654,82	4.020,30		

\* TABELA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**ANEXO II**

GRUPO DE ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE - CLASSE AA					C O M U N I T Á R I O A G E N T Á R I O	C D E A G E N T Á R I O S
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV		
A	1.400,00	1.540,00	1.694,00	1.863,40		
B	1.540,00	1.694,00	1.863,40	2.049,74		
C	1.694,00	1.863,40	2.049,74	2.254,71		
D	1.863,40	2.049,74	2.254,71	2.480,19		
E	2.049,74	2.254,71	2.480,19	2.728,20		
F	2.254,71	2.480,19	2.728,20	3.001,02		
G	2.480,19	2.728,20	3.001,02	3.301,13		
H	2.728,20	3.001,02	3.301,13	3.631,24		

\* TABELA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO 2020

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 06 2021 TA 06/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 006.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 06/2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP/FMS, ARP 18/2020-FMS.

**CONTRATADA:** Posto de Combustível V e R Ltda.

**VALOR ANTERIOR:** R\$ 79.101,33 (setenta e nove mil, cento e um reais e trinta e três centavos).

**VALOR ADITADO:** R\$ 3.019,81 (três mil, dezenove reais e oitenta e um centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.121,14 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 65, II, “d”, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARECER JURÍDICO:** 015/2021

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A alteração contratual para aumento do valor, refere-se ao sexto reequilíbrio econômico-financeiro contratual para aumento do preço do combustível (gasolina comum).

Item	Especificações	Preço Unitário Atual	Ajuste (%)	Valor do Ajuste	Preço Unitário Após o Ajuste
01	Gasolina Comum.	R\$ 5,53	3,97%	R\$ 0,22	R\$ 5,75

Itabaianinha (SE), 12 de março de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES**  
Superintendente da SMTT de Itabaianinha/SE